

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR

PORTARIA Nº 04/2021

São Luís, 10 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

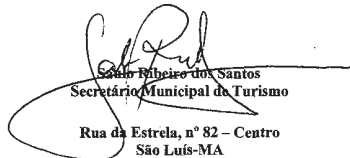
RESOLVE,

- I- DESIGNAR, aos servidores abaixo relacionados desta Secretaria o cadastramento de senha para operacionalizar a Plataforma Mais Brasil, para que os mesmos possam monitorar programas disponíveis no sistema.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO
01-SAULO RIBEIRO SANTOS		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
02-SABRINA MARTINS	616901-2	SECRETÁRIA ADJUNTA
03- ANA LUIZA FERRO CUNHA	482228-1	COORDENADORA DA QUALIDADE
04- CESAR MARTINS	447678-1	SERVIÇO PRESTADO
05- RAIMUNDO NONATO MARQUES	40335-1	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR
06-ALINE PINHEIRO VASCONCELOS	226832-2	ASSESSORA TÉCNICA
07- MARCELO GOMES DE J PEREIRA	442826-1	SERVIÇO PRESTADO
08- CINTIA RAQUEL SOARES PINHEIRO	588158-1	COORDENADORA DE LANEJAMENTO
09- BARTOLOMEU BARBOSA DE SOUSA JUNIOR	588146-1	ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL MÉDIO

II- Dê-se Ciência. Publique-se.

Cumpra-se.

  
Saulo Ribeiro dos Santos  
Secretário Municipal de Turismo  
Rua da Estrela, nº 82 - Centro  
São Luís-MA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA Nº013 /SEMIT

São Luís, 15 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidora **Manuella Oliveira Fernandes**, ocupante do cargo Chefe de Assessoria Técnica, matrícula nº 584657-1, para atuar como fiscal do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT e a Empresa Mentor Soluções em Informática LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.801.138/0001-06, **devendo assim ser considerado a partir do dia 09 de fevereiro de 2021.**

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

  
DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA  
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

### PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO:	MODALIDADE:	CONTRATO DE ORIGEM:
330.0005745/2021	Primeiro Termo Aditivo	Nº 001/2020
OBJETO: Prorrogação de Contrato nº 001/2020 referente a prestação de serviços de implantação, suporte técnico, manutenção e atualização técnica de sistemas integrados de informática e comunicação, formada por um conjunto de softwares em plataforma de internet, de interesse da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT.		
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT		CNPJ 06.307.102/0001-30
CONTRATADA: Mentor Soluções em Informática Ltda-Me		CNPJ 11.801.138/0001-06

VALOR GLOBAL:		
R\$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais)		
ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2021	VIGÊNCIA: 12 Meses, contados a partir da assinatura do Contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETIVIDADE: 04.126.0229.2156	FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, da LEI N.º 8.666/1993
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40		FONTE DE RECURSOS: 0100 PROPRIOS

  
DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA  
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020

PROCESSO Nº 040-102462/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA. UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, CPF nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020/CPL/PMSL**, resolve registrar os preços dos itens 18 e 23, adjudicados a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10, com sede Avenida Anápolis s/n, lote 06 - Vila Brasília Aparecida de Goiânia/GO, telefone: (62) 3088-9700, e-mail: [contato@cientificahospitalar.com.br](mailto:contato@cientificahospitalar.com.br), neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Sidney de Castro Pereira, RG Nº 99372 MT GO e CPF Nº 383.337.831-04, cujos atos **ADJUDICATÓRIO e HOMOLOGATÓRIO**, na forma da lei de regência, competiram, respectivamente, a Sra. Leane Prazeres Santos de Vasconcelos, Membro e Pregoeira desta Comissão Permanente de Licitação/CPL; e ao Sr. Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior, Secretário Municipal de Saúde/ SEMUS.

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de **MEDICAMENTOS (Antibióticos Hospitalares)** para atender à necessidade das Unidades de Saúde da Rede, mantendo em pleno funcionamento os serviços de Pronto Atendimento hospitalar, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 177/2020/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata.

### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10, no valor Total de **R\$ 845.437,50** (Oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).  
2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
18	Cefazidima Sódica 1 grama Marca: BLAU	Fr/Amp	22.500	19,58	440.550,00
23	Clarithromicina 500 mg Marca: ABBOTT	Fr/Amp	11.250	35,99	404.4887,50

### 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.  
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.  
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.  
4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.  
4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).  
 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou  
 4.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013.  
 5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.  
 5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.  
 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 03 (três) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 03 de fevereiro de 2021.

  
 Washington Ribeiro Viegas Netto  
 Presidente da CPL

  
 Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior  
 Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

  
 Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro  
 Assessora de Planejamento Estratégico

**Sidney de Castro Pereira**  
 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA  
 SIDNEY DE CASTRO  
 PÉREIRA 38333783  
 104

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020

PROCESSO Nº 040-102462/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.  
 UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, CPF Nº neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Washington Ribeiro Viegas Netto**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020/CPL/PMSL**, resolve registrar os preços dos itens 27, 32 e 41, adjudicados a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, com sede Rua Barão de Bonito, nº 408 - Varzea, Recife/PE, telefone: (81) 2102-1830, e-mail: contato@drogafonte.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Eugênio José Gusmão da Fonte Filho**, RG Nº 1622040 SSP/PE e CPF Nº 293.247.854-00, cujos atos ADJUDICATÓRIO e HOMOLOGATÓRIO, na forma da lei de regência, competiram, respectivamente, a Sra. **Leane Prazeres Santos de Vasconcelos**, Membro e Pregoeira desta Comissão Permanente de Licitação/CPL; e ao Sr. **Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior**, Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de **MEDICAMENTOS (Antibióticos Hospitalares)** para atender à necessidade das Unidades de Saúde da Rede, mantendo em pleno funcionamento os serviços de Pronto Atendimento hospitalar, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 177/2020/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata.

#### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. **EMPRESA BENEFICIÁRIA: DROGAFONTE LTDA**, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, no valor Total de R\$ 484.500,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).  
 2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
27	Fluconazol 200 mg / 100 ml	Bolsa	15.000	12,80	192.000,00

Marca: SANOBOL(MG)					
41	Oxacilina 500 mg Marca: BLAU FARMAC(SP)	Fr/Amp	150.000	1,95	292.500,00

#### 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.  
 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.  
 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.  
 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.  
 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
 4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).  
 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou  
 4.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013.  
 5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.  
 5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.  
 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 03 (três) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 03 de fevereiro de 2021.

  
 Washington Ribeiro Viegas Netto  
 Presidente da CPL

  
 Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior  
 Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

  
 Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro  
 Assessora de Planejamento Estratégico

  
 Eugênio José Gusmão da Fonte Filho  
 DROGAFONTE LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020

PROCESSO Nº 040-102462/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.  
 UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, CPF Nº neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Washington Ribeiro Viegas Netto**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020/CPL/PMSL**, resolve registrar os preços dos itens 01 e 04, adjudicados a empresa